

**Ref. Prestação de Contas repasses FEAS Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência – Residência Inclusiva - Deliberação nº 074/2013 CEAS - Repasse Fundo a Fundo**

Solicitamos que os municípios que recebem os repasses do FEAS **Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva (Deliberação nº 074/2013 CEAS e Resolução nº 190/2013-SEDS)** elaborem a prestação de contas destes recursos, conforme modelo atualizado do Relatório de Gestão Físico Financeira encaminhado em anexo.

**I. Trâmites de Aprovação e encaminhamento**

Os procedimentos seguem os padrões já instituídos, onde o CMAS aprovará as contas e na sequência a documentação seguirá ao Escritório Regional para elaboração do Parecer Técnico.

**II. Documentação de Apresentação Obrigatória**

Ressaltamos que a prestação de contas deverá ser realizada no modelo que está sendo enviado no anexo, composta pelos seguintes documentos:

1 - Relatório de Gestão Físico Financeira;

2 - Extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, período de Conforme Quadro Abaixo, devendo observar os dados bancários da tabela do item III;

3- *Declaração do funcionamento regular do CMAS no período relativo à prestação de contas;*

4 - Resolução/Deliberação do CMAS que aprovará (ou desaprovará) a prestação de contas, bem como sua publicação, nas qual deverá mencionar, no mínimo:

"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do FEAS Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência – Residência Inclusiva - Deliberação nº 074/2013 CEAS, referente ao período CONFORME QUADRO ABAIXO".

5- *Justificativa sobre os saldos financeiros superiores à 30% do repasse, mencionando as despesas previstas já comprometidas e possíveis processos que ainda estão em andamento, devidamente aprovado pelo CMAS;*

6 - *Nos casos de aprovações parciais destas prestações de contas, encaminhar o Plano de Providências elaborado pelo município e devidamente aprovado pelo CMAS;*

7- *Parecer do ER que apresente minimamente :*

- *Dados gerenciais de recursos humanos , estrutura física e de atendimento;*
- *Regularidade da oferta do Serviço vinculado à Deliberação e proposto no Plano de Ação*
- *( ) Favorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual*
- *( ) Desfavorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual*

*Motivo:*

Observação: Se o município apresentar as situações 5 e 6 deste item II, poderá, se assim desejar, utilizar-se da mesma Resolução/Deliberação do CMAS que aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) a prestação de contas, sendo que a justificativa sobre o saldo superior a 30% e o Plano de Providências serão dispostos em artigos diferentes.

III. Lista dos municípios que deverão apresentar a prestação de contas e quais os processos em que as documentações serão anexadas:

**RESIDÊNCIA INCLUSIVAS MUNICIPAIS E REGIONALIZADA**

<b>Município</b>	<b>Período de Prestação de contas pendente</b>
<b>Cascavel</b>	01/07/2016 à 31/12/2016
<b>Apucarana</b>	Janeiro à dezembro/2015
	Janeiro à dezembro/2016
<b>Toledo</b>	Janeiro à dezembro/2015
	Janeiro à dezembro/2016
<b>Foz do Iguaçu</b>	Janeiro à dezembro/2016
<b>Ponta Grossa</b>	Janeiro à dezembro/2015
	Janeiro à dezembro/2016

IV. Legislação relativa ao repasse:

Lei Estadual nº 17.544/2013;  
Decreto Estadual nº 8.543/2013;  
Deliberação nº 074/2013-CEAS;  
Resolução nº 190/2013-SEDS.

V. Outras observações:

O município que apresentar saldo zerado, ou que já executou todas as ações previstas com o recurso, deverá considerar tal Prestação de Contas como "Final";

Favor informar no memorando de encaminhamento da documentação o tipo do repasse Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência – Residência Inclusiva - Deliberação nº 074/2013 CEAS, nº do protocolo e o nome do município.

O prazo para envio da documentação à Coordenação de Proteção Social Especial/SEDS será em **13/02 a 15/03/2017**.

Dúvidas sobre a elaboração e outros procedimentos poderão ser tratadas através dos telefones:

Área Financeira: Viviane (41) 3210-2985;

Área Técnica: Priscila (41) 3210-2468.

---

Estaremos à disposição para maiores informações.

Rhomullo Furmann

Coordenador da Gestão de Fundos - Fone (41) 3210-2915

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social